

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Fundamentação Jurídica do DFD: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, em sintonia com os mais justos anseios dos municípios de Ipixuna do Pará, vem justificar a necessidade de tal contratação.

A unidade gestora citada acima, enfrenta a necessidade de garantir respostas rápidas e eficientes diante das demandas relacionadas ao transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência. O município, possui uma área territorial extensa, com diversas comunidades rurais e de difícil acesso, o que torna indispensável a disponibilidade de um veículo adequado para atender chamados em qualquer horário ou localidade. Diante desse cenário, a locação de uma ambulância surge como alternativa imediata e eficaz para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais oferecidos à população.

A rede municipal de saúde, depende de um meio de transporte seguro, equipado e em perfeitas condições de uso, capaz de atender pacientes em estado crítico ou que necessitem de remoção para unidades de maior complexidade. A ambiência de instabilidade clínica, exige um veículo que ofereça equipamentos apropriados, conforto mínimo e condições estruturais que garantam integridade durante o deslocamento. A ausência desse suporte, compromete diretamente a eficiência do atendimento e fragiliza o papel do município na promoção da saúde e na preservação da vida.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Além disso, a demanda crescente por remoções intermunicipais tem ampliado a sobrecarga sobre os veículos já existentes, muitos dos quais apresentam desgaste natural decorrente de anos de uso contínuo. Esse cenário, gera riscos operacionais, aumenta a probabilidade de falhas mecânicas e pode impedir que serviços essenciais sejam prestados de maneira segura. A locação de uma ambulância, portanto, permite ao município dispor de um veículo totalmente apto, reduzindo riscos e garantindo melhores condições de trabalho às equipes de saúde.

Outro fator relevante, é a necessidade de assegurar atendimento adequado às comunidades mais afastadas da zona urbana, que frequentemente dependem exclusivamente do transporte municipal para acessar serviços médicos. Assim, a disponibilidade de uma ambulância, permite diminuir o tempo-resposta em situações críticas, garantindo que pacientes vulneráveis recebam assistência no momento oportuno. Esse tipo de suporte, é fundamental para a redução de agravamentos clínicos e para o fortalecimento da atenção básica e especializada no território.

A locação, também, contribui para a organização logística das ações da Secretaria Municipal de Saúde, otimizando o deslocamento de pacientes, equipes e materiais quando necessário. Com um veículo dedicado, exclusivamente, a essa finalidade, é possível evitar interrupções no fluxo de atendimentos, melhorar o planejamento das remoções e assegurar maior previsibilidade operacional. Isso resulta, em maior eficiência e em respostas mais ágeis às demandas emergenciais e de rotina.

Outro ponto que reforça a necessidade da contratação, é o compromisso permanente da gestão municipal em assegurar condições dignas e seguras de transporte para pacientes que necessitam de cuidados especiais. O deslocamento adequado, representa parte essencial do tratamento, influenciando diretamente na evolução clínica e na experiência dos usuários do Sistema Único de Saúde. Com uma ambulância equipada e disponível, reforça-se o compromisso com a humanização e a qualidade do atendimento prestado. Lembremos que o Município de Ipixuna do Pará, possui uma extensão territorial de 5.215,555km² que precisa ser atendida.

Diante do que foi exposto acima, vale dizer que a locação do veículo contribui para que o município esteja preparado para situações de maior demanda, como surtos epidemiológicos, acidentes de grande proporção ou aumento sazonal de casos clínicos que exijam remoções frequentes. A presença de uma ambulância, pronta para uso, garante maior capacidade de

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

resposta e fortalece a estrutura assistencial do sistema de saúde local. Dessa forma, a contratação torna-se medida indispensável para assegurar proteção, eficiência e continuidade dos serviços de saúde no exercício de 2026.

Precisamos citar também que

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Em conclusão, é possível afirmar que ao consolidarem tal contratação, ambas as unidades gestoras, estão cumprindo as normas constitucionais positivadas pela Constituição Federal de 1988.

Sem mais considerações, passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.					BAIXO ()	MÉDIO ()	ALTO (x)
ITEM	DESCRIPÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR		
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE AMBULANÇA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - 01 VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULANÇA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA. DADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 - 4 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 95CV. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÉNIO	SERVIÇOS	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00		

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

	MEDICINAL (SEM MOTORISTA E COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATANTE).				
--	---	--	--	--	--

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

13 de novembro de 2025 à 30 de dezembro de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria será: **I - Órgão Gerenciador:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); e **II - Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2025); e **III - Natureza da Despesa:** 33903915 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo;

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Ipixuna do Pará, 13 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**